

Licitações

de

### Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

### PREGÃO PRESENCIAL N° 164/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Denominação:		
CNPJ/CPF n°:		
Endereço:		
E-mail:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:		
Responsável por contato:		
Obtivemos, através do acesso à p data, cópia do instrumento convoca		
Local:	, de	de 2017.
	Assinatura	-
Senhora Licitante,		
Visando à comunicação futura ent	tre esta Prefeitura e sua empre	esa, solicitamos a

aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Jaguariúna da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer

Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento

Contratos

informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

е

preferencialmente

pelo

e-mail:

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### **EDITAL**

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Entidade Licitadora: Prefeitura do Município de Jaguariúna

**Objeto**: Prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscinas.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço mensal.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes e credenciamento): 30 de Novembro de 2017, às 14:00 horas.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Rua Alfredo Bueno n. 1235 – Centro, na sala de sessão pública do Departamento de Licitações e Contratos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 81 27.812.23.2023 339039.78

**FUNDAMENTO LEGAL:** Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2509/2006.

#### 1.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta;

**ANEXO III –** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; **(FORA DOS ENVELOPES)**:

ANEXO IV - Declaração de Habilitação; (FORA DOS ENVELOPES);

**ANEXO V –** Declaração não emprega menor;

**ANEXO VI – Minuta de Contrato**;

ANEXO VII - Termo de Ciência e Notificação.

#### 2.0 OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscinas, conforme **ANEXO I**, deste Edital.

### 2.2 PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

2.2.1 Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Prefeitura.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 2.2.2. Os serviços serão executados no **CEL CENTRO DE ESPORTES E LAZER**, sito à Rua Epitácio Pessoa, s/n Vila 07 de setembro Jaguariúna SP, conforme especificações contidas no Anexo I, parte integrante deste.
- 2.2.3 A licitante vencedora é responsável pelos equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem necessários para a segurança dos funcionários que irão desempenhar os serviços, sendo a mesma responsável também pela alimentação, uniformes, transporte e todos os custos previstos na legislação trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto.

### 2.3 VISTORIA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

2.3.1 A vistoria é facultativa. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes mediante prévio agendamento de horário junto a Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, pelo telefone (19) 3867- 4240, de segunda à sexta-feira das 9 às 16hs, com Sr. Marcelo ou Eduardo.

### 3.0 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta licitação **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, sendo vedada a participação de:
- 3.2. Consórcios:
- 3.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar a qualquer órgão ou entidade da Administração direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 3.4. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Jaguariúna;
- 3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Jaguariúna.

#### 4. CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, será realizado o credenciamento e o recebimento dos envelopes dos proponentes.
- 4.1.1 O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, FORA dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".
- 4.1.2 Quando se tratar de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar instrumento constitutivo no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.3 Quando se tratar de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 4.1.3.1 O instrumento de procuração deverá estar acompanhado pelo instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada na cláusula 4.1.2 e seguintes.
- 4.2 A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo proponente durante os trabalhos.
- 4.3 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.
- 4.4. As participantes do certame deverão apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III (Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte) deste Edital, e apresentar FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".
- 4.5. Declaração de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV (Declaração de Habilitação) deste Edital, e apresentar FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".
- 4.6. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 4.7. Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como receber os envelopes propostas de preços e habilitação.
- 4.8 O Licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentos defeituosos, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta de preço escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço global.

### 5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os Envelopes "A" – PROPOSTA DE PREÇOS e "B" – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS	
PREGÃO N.º 164/2017	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ N.º	_
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
PREGÃO N.º 164/2017	
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:	
CNPJ N.º	



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 5.2. A ausência dos dizeres na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do proponente que poderá inserir as informações faltantes.
- 5.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope B Habilitação antes do envelope A Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 6.0 CONTEÚDO DOS ENVELOPES

- 6.1. O Envelope "A" PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter a Proposta do proponente de acordo com o disposto no item 7 deste Edital.
- 6.2. O Envelope "B" HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 8 deste Edital.

#### 7.0 ENVELOPE A – PROPOSTA

- 7.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, <u>sem emendas ou rasuras</u>, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubrica nas demais folhas, **e deverá conter**:
- 7.1.2. Razão social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual ou Municipal;
- 7.1.3. Número do Pregão;
- 7.1.4. Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função;
- 7.5. Valor Mensal e Global (para os 12 meses), em moeda corrente nacional, incluindo mão de obra, equipamentos, tributos incidentes, alimentação, uniformes e transporte; conforme modelo de proposta em Anexo II.
- 7.6 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data da sessão pública do Pregão.
- 7.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- 7.8 A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
- 7.9 O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO MENSAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.7 Serão desclassificados os lances finais ou, na inexistência de lances, as propostas iniciais:
- 7.8. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, pesquisados pelo órgão interessado



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 7.9. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas de preços:
- 7.10. Que não atenderem às exigências do edital e seus ANEXOS ou da legislação aplicável;
- 7.10.1. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 7.10.2 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

### 8.0 ENVELOPE B - HABILITAÇÃO

- 8.1. Será considerado habilitado o proponente que, declarado vencedor, apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.5.1. deste edital.
- 8.2. Constituem motivos para inabilitação dos proponentes:
- 8.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 8.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 8.2.3. a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos (matriz e filial), com exceção do previsto no subitem 8.3.2;
- 8.2.4. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente autenticado, pela Pregoeira ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via internet.
- 8.3.1. Para os documentos que não contenham prazo de validade expresso, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.
- 8.3.2. O proponente poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimento diversos, exceto a Prova de Regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.
- 8.3.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

#### 8.4. Habilitação Jurídica

A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, relativo à sede (matriz) ou domicílio (filial) do proponente.
- 8.4.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** Expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo de validade em vigor.
- 8.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidões Negativas expedida pelo órgão competente, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação da veracidade pela internet.
- 8.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da Proponente, através de Certidão Negativa de Débitos de Mobiliários.
- 8.4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 8.4.6 Prova de regularidade relativa a débitos de natureza trabalhista, demonstrando situação regular no cumprimento de obrigações estipuladas pela legislação trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 8.4.7 Declaração assinada por representante legal do proponente de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **ANEXO V** (**Declaração não emprega menor**).

#### 8.4.8 Qualificação Econômica – Financeira

- 8.4.8.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos últimos 90 (noventa) dias que antecedem a abertura da licitação quando o prazo de sua validade não estiver definido.
- 8.4.8.2 Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante de homologação/deferimento pelo juízo competente ao Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial em pleno vigor.

#### 8.5. Outros Documentos

- 8.5.1. Alvará de funcionamento expedido pelo município da sede da licitante.
- 8.6. As provas de regularidades deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.6.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

- 8.6.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura de contrato.
- 8.6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da realização do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

#### 9.0 DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

- 9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4 deste edital.
- 9.2. Feito o credenciamento, será realizada à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo as mesmas rubricadas e analisados por todos os presentes.
- 9.3. O tempo para formulação de lances verbais e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Pregoeira, por ocasião do início da Sessão Pública.
- 9.4. Em seguida, identificará a proposta de menor preço mensal.
- 9.5. Os preços globais superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, não irão para a fase de lances verbais.
- 9.6 Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos do item 9.5 deste edital, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 9.7. Em caso de empate de melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.8. Não será permitido uso de quaisquer meios de comunicação eletrônicos (aparelhos celulares, rádios, palm top, internet e similares) para realização de consultas quanto aos lances a serem ofertados, evitando assim a extensão desnecessária ao procedimento licitatório.
- 9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de menor preço mensal.
- 9.10. A Sra. Pregoeira convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais em valor inferior ao da última proposta, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço mensal e os valores estimados para a licitação.
- 9.14. Quando comparecer um único proponente ou houver uma única proposta válida, caberá à Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 9.15. Declarada encerrada a etapa de lances a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço da classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.16. Considerada aceitável a proposta de menor preço mensal obedecidas as exigências fixadas no edital, será declarado vencedor e após será aberto seu envelope contendo os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.17. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante do menor preço mensal será adjudicado o objeto ao licitante vencedor, desde que, não ocorra nenhuma manifestação motivada dos demais representantes.
- 9.18. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um valor que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- 9.19. Nas situações previstas nos itens 9.14, 9.15, 9.16 e 9.17 deste edital, a Sra. Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço mensal.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 9.20. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 9.21. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita antes da adjudicação do objeto ao licitante vencedor, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10 deste edital.
- 9.22. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.
- 9.23. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.24. A falta de manifestação motivada do proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 9.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes habilitação devidamente rubricados pelos presentes, ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal, sendo exibidos aos proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

### 10.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Caso não haja recurso, a Sra. Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço mensal, encaminhando o processo para homologação pela entidade competente.
- 10.2. Caso haja recurso, os interessados deverão protocolar memoriais no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura, no prazo de três dias, contados do dia subseqüente à realização do pregão, ficando os demais proponentes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subseqüente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2.1. O recurso indeferido pela Pregoeira será submetido à entidade competente que poderá ratificar a decisão da Pregoeira e consequentemente adjudicar e homologar o objeto, ou retificar a decisão, determinando a reparação de algum ato realizado no procedimento; o ato será refeito, dando-se continuidade ao certame a partir da correção do vício.
- 10.2.2. O recurso deferido pela Pregoeira, convencendo-se da necessidade de reforma da decisão, retornará a fase questionada, corrigindo o vício processual e dando prosseguimento ao certame.

### 11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação, o adjudicatário assinará o Contrato que compõe o **ANEXO VI**, constando as condições e forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 11.2. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 9.17 do presente edital.
- 11.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

#### **12.0 DO PAGAMENTO**

- 12.1. A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer e Fiscal Competente.
- 12.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br.
- 12.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) número do Pregão, bem como o número do Contrato.
- 12.4. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior á data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 12.5 Deverá estar obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.

### 12.6. Não será aceita a indicação de Conta Poupança. 13.0 PENALIDADES

- 13.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em assinar o Contrato, quando enviada dentro do prazo de validade de sua proposta ensejarão:
- 13.1.1. Cobrança pela Prefeitura, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do vencedor.
- 13.2. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, sendo que, a sua aplicação não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.
- 13.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- 13.4. Na apresentação de documentação inverossímil ou fraude, o proponente ou contratado poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer da sanção adiante prevista, que poderão ser aplicadas cumulativamente:



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 13.4.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Prefeitura, que será concedida sempre que o responsável ressarcir a mesma dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 05 (cinco) anos.
- 13.4.2. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da entidade Licitadora, ficarão assegurados a mesma os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

### 14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1. As proponentes deverão observar todas as cláusulas deste Edital, uma vez que o seu descumprimento acarretará às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.
- 15.2. A entrega do objeto deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 15.3. Fica assegurado à Prefeitura Municipal o direito de:
- 15.3.1. Adiar a data de abertura do presente Pregão, dando conhecimento aos interessados, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada:
- 15.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
- 15.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 15.4. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 15.5. É facultada a Pregoeira, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 15.6. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados para consulta, ou para aquisição, ao preço de R\$ 14,00 (catorze reais), a partir do dia 14 de Novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Contratos, à Rua Alfredo Bueno nº 1235 Centro, nos seguinte horário: das 8:00 às 16:00 horas, sendo fornecido o respectivo comprovante de aquisição. O Edital na integra será ainda disponibilizado, sem ônus no portal eletrônico www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br
- 15.7. A proponente que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pela Prefeitura Municipal que comunicará por escrito aos demais interessados que tenham retirados os Editais. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Enviar pedidos de esclarecimentos para o endereço e/ou telefones: Prefeitura Municipal de Jaguariúna, Rua Alfredo Bueno nº 1235 — Centro, Tel.: (19) 3867-9801/ 9780, no horário compreendido das 08:00 as 16:00 horas, ou através do e-mail: aline\_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br

### **16.0 DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Edital.

Jaguariúna, 10 de Novembro de 2017.

Antonia M. S. X. Brasilino

Departamento de Licitações e Contratos



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas do CEL – Centro de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água.

### DIMENSÕES DAS PISCINAS E LOCALIZAÇÃO:

Piscina (grande) com as seguintes dimensões: (14,00m x 25,00m x 1,50m) (LxCxP) Aprox. 525,00 m³.

Piscina (pequena) com as seguintes dimensões: (14,00m x 7,00m x 0,90m) (LxCxP) Aprox. 88,00m³.

Piscina (infantil) com as seguintes dimensões: (41,85m² x 0,30m) (Área x P) Aprox. 12,60m³.

CEL – CENTRO DE ESPORTES E LAZER, sito à Rua Epitácio Pessoa, s/n – Vila 07 de setembro – Jaguariúna – SP

### FREQUÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVICOS:

Os serviços poderão ser prestados tanto no período diurno como noturno. No mínimo de 03 (três) vezes semanais. Os dias para execução serão definidos pela contratante.

Serão executados serviços de preparação da água, verificação do pH, aplicação dos produtos químicos, aspiração, retirada de objetos da superfície da água e limpeza das bordas. Os serviços serão acompanhados por um representante indicado pela SeJEL.

Na realização do serviço, a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra profissional qualificada para o tratamento da piscina. A empresa deverá ainda garantir que o tratamento da piscina seja de primeira qualidade, devidamente comprovada.

Caberá também à empresa, fornecer mensalmente relatório que comprove que a qualidade da água está em condições de balneabilidade.

### DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços:

- a) Mangueira:
- b) Aspirador;
- c) Cabo telescópico;
- d) Aparelho de teste PH PPM alcalina;
- e) Peneira cata folha;
- f) Escova de aço;
- g) Luva de borracha;
- h) Máscara com filtro;
- i) Capa de proteção.

#### DOS PRODUTOS:

Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Jaguariúna a incumbência do fornecimento e controle de utilização dos produtos químicos, que serão utilizados na manutenção em questão. Segue abaixo a relação dos materiais:

- a) Sulfato de alumínio;
- b) Barrilha;
- c) Cloro;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- d) Algicida de choque;
- e) Max Floc:
- f) Vermelho de Fenol (Fenolftaleína);
- g) Ortotolina;
- h) Controlador de metais;
- i) Clarmax;
- i) Decantador:
- k) Redutor de alcalinidade.

### DA FISCALIZAÇÃO:

Fica a cargo do contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a contratante tomar todas e quaisquer decisões, inclusive o cancelamento do contrato, assegurando a prestação adequada dos serviços.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se à:

- a) zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à contratante, através de relatório;
- b) atender imediatamente às solicitações da contratante, após notificação sobre a regularização da interrupção na prestação dos serviços contratados;
- c) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- e) executar os serviços no local indicado pela contratante;
- f) deverá proceder ao tratamento físico e químico da água, afim de mantê-la cristalina e em condições saudáveis, tais como:
  - Decantação de partículas sólidas e aspiração no fundo da piscina;
  - Filtração da água da piscina;
  - Varrer e lavar ao redor da piscina em sentido contrário à esta;
  - Remover folhas e materiais em suspensão com peneiras:
  - Manter o ajuste do equilíbrio químico básico, mantendo a alcalinidade total entre 80PPM e 120PPM, pH entre 7,0 e 7,4 e cloro livre entre 01 e 03 PPM;
  - Aplicação de algicidas e floculantes;
  - Utilização de limpa-bordas;
  - Limpeza da casa de bombas.
- g) em caso de pedido da contratante, a contratada deverá substituir imediatamente qualquer funcionário de seu quadro que estiver prestando serviço do presente objeto contratado, sendo desnecessária qualquer declaração pela contratante, dos motivos desta solicitação:
- h) a contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto do presente à outrem, ou à este associar-se sem prévia aprovação da contratante, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8666/93;
- i) a contratada designará 01 (um) funcionário que representará a empresa, perante à contratante quando a execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

atender de imediato as reivindicações e reclamações da contratante;

j) a contratada será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### **ANEXO II**

### **MODELO DE PROPOSTA**

Pregão Presencial nº 164/2017	
Razão Social da Empresa:	
CNPJ:	
VALOR MENSAL:	
VALOR GLOBAL (12 meses):	
Prazo de validade da proposta de no mínimo 6 abertura da sessão pública do Pregão.	60 (sessenta) dias contados da data de
	Data, e assinatura do responsável
Dados do responsável pela assinatura do co documentação apresentada no Envelope HA específicos ou contrato social). NOME:	BILITAÇÃO, procuração com poderes
ESTADO CIVIL:	
PROFISSAO:	
RG:CPF:	
ENDERECO:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail):	
TELEFONE DE CONTATO:	



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

# ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

neste ato convoca pessoa jurídica), ( empresa de ped	atório, que a em CNPJ nº queno porte, n 123 de 2006, alte	presa os termos erada pela Le	do enquadi	canções e multas prevista (denominação d é microempresa o ramento previsto na Le ntar nº147, de 07 de agost
		,	, de	de 2017.
		•	sentante lega	
	Nome: RG nº:			

Obs.: FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos

Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### **ANEXO IV**

MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Ref: Pregão Presencial nº. 164/2017 Processo Administrativo nº. 15679/2017

	(nome completo), RG nº (denominação da
	, <b>DECLARO</b> , sob as penas da lei,
que a empresa cumpre plenamente as prevista no instrumento convocatório do I	exigências e os requisitos de habilitação Pregão Presencial nº. 164/2017, realizado
pela Prefeitura Municipal de Jaguariúna, participação no certame.	inexistindo qualquer fato impeditivo de sua
Data e assinatura do(a) rep	resentante legal da empresa

Obs.: FORA dos envelopes "PROPOSTAS DE PREÇOS" e "HABILITAÇÃO".



# Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### **ANEXO V**

### **DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

ato convocatório, que a empr jurídica), CNPJ nº noturno, perigoso ou insalu	resa bre a menores de 18 (dez	ões e multas previstas neste (denominação da pessoa que não outorga trabalho coito), e qualquer trabalho a de aprendiz, a partir de 14
	,, de	de 2017
	Assinatura do representante	legal



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### **ANEXO VI**

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, TRATAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PISCINAS
Processo Administrativo n° 15679/2017. Pregão Presencia nº 164/2017 Contrato nº/2017.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 — Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71, neste ato representada pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Senhora MARIA EMÍLIA PEÇANHA DE OLIVEIRA SILVA, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, CEP. 13.820-000, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, a Rua/Av, nºBairro:, CEP.:, no Município de, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Procurador Senhor, Nacionalidade, Profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº, e inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o que segue:
<ul><li>1.0 OBJETO</li><li>1.1 Prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscinas, conforme</li><li>Termo de Referência anexo.</li></ul>
<ul> <li>2.0 DOCUMENTOS INTEGRANTES:</li> <li>2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:</li> <li>a-) Pregão Presencial nº 164/2017;</li> <li>b-) Processo Administrativo nº 15679/2017.</li> </ul>
2.2 Os documentos referidos no item anterior, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma reger a execução do objeto contratado.

### 3.0 PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão prestados por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da **CONTRATANTE**.
- 3.2. Os serviços serão executados no **CEL CENTRO DE ESPORTES E LAZER**, sito à Rua Epitácio Pessoa, s/n Vila 07 de setembro Jaguariúna SP, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo.
- 3.3 A CONTRATADA é responsável pelos equipamentos de proteção individual (EPI's) que



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

forem necessários para a segurança dos funcionários que irão desempenhar os serviços, sendo a mesma responsável também pela alimentação, uniformes, transporte e todos os custos previstos na legislação trabalhista, para todos os funcionários envolvidos na execução do objeto.

4.0 DO VALOR:		
4.1 O global para a execução do objeto é de: R\$		
(), sendo o valor mensal de R\$ (_		)
apresentado como lance final pela CONTRATADA, devidamente	aprovado	pela
CONTRATANTE		

- 4.2 O valor retro referido é final e irreajustável, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.
- 4.3 As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária: nº 81 27.812.23.2023 339039.78

### 5.0 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. A cada 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** apresentará Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Secretário de Juventude, Esporte e Lazer e Fiscal Competente.
- 5.2. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser enviada ao seguinte endereço eletrônico: marcelo.sejel@jaguariuna.sp.gov.br.
- 5.3. Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número do Pregão, bem como o número deste.
- 5.4. Deverá ser enviado juntamente com a Nota Fiscal (NF-e), os comprovantes do recolhimento de INSS e FGTS do mês anterior.
- 5.5 O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
- 5.6 Deverá ser obrigatoriamente indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A., a qual serão efetivados os pagamentos.
- 5.7 Na ausência do número da agência e conta bancária do Banco do Brasil S/A não será efetivada o pagamento.

#### **6.0 PENALIDADES**:

- 6.1 A inexecução do Contrato, importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 24 (vinte e quatro) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato.
- 6.2 Se a **CONTRATADA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94.



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- 6.3 A entrega do objeto fora das características especificadas, ocasionará o não recebimento dos mesmos, acarretando desta forma na rescisão do contrato, conforme Cláusula 7.1.
- 6.4 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **CONTRATADA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
- 6.5 Será propiciada defesa à **CONTRATADA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.
- 6.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### 7.0 RESCISÃO:

- 7.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.
- 7.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.
- 7.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

#### 8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 8.2. A **CONTRATADA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria n° 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
- 8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir condições de segurança à integridade física e saúde de seus empregados, atendendo todas as legislações pertinentes à prevenção de acidentes de trabalho, principalmente a Portaria nº 3214 de 08 de Junho de 1978 e suas Normas Regulamentadoras, no que couber. O não atendimento das exigências constantes nas legislações pertinentes poderá resultar na cessação imediata do Contrato.
- 8.4. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto contratado, isentando a **CONTRATADA** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- 8.5. A **CONTRATADA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.6. Aplica-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.



## Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### 9.0 TOLERÂNCIA:

9.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste a s,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete			
E, por assim estarem justas e contratadas, as p legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, Jaguariúna	igual t a tudo	eor e forn presentes	na para um só e
<ul> <li>12.0 FORO</li> <li>12.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direit renunciando expressamente a qualquer outro, por mais p</li> </ul>	os e ob	rigações	deste Contrato,
<ul><li>11.0 VIGÊNCIA:</li><li>11.1 Este contrato vigorará por até 12 (doze) meses, conta</li></ul>	ıdos da	data de a	ssinatura deste.
10.1 Dá-se ao presente Contrato, o valor global de R\$ todos os efeitos legais.		(	), para
10.0 VALOR DO CONTRATO:			



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**Objeto:** Prestação de serviços de limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas do CEL – Centro de Esportes e Lazer, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários para proceder a limpeza e manter a qualidade da água.

### **DIMENSÕES DAS PISCINAS E LOCALIZAÇÃO:**

Piscina (grande) com as seguintes dimensões: (14,00m x 25,00m x 1,50m) (LxCxP) Aprox. 525,00 m³.

Piscina (pequena) com as seguintes dimensões: (14,00m x 7,00m x 0,90m) (LxCxP) Aprox. 88,00m³.

Piscina (infantil) com as seguintes dimensões: (41,85m² x 0,30m) (Área x P) Aprox. 12,60m³.

CEL – CENTRO DE ESPORTES E LAZER, sito à Rua Epitácio Pessoa, s/n – Vila 07 de setembro – Jaguariúna – SP

### FREQUÊNCIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços poderão ser prestados tanto no período diurno como noturno. No mínimo de 03 (três) vezes semanais. Os dias para execução serão definidos pela contratante.

Serão executados serviços de preparação da água, verificação do pH, aplicação dos produtos químicos, aspiração, retirada de objetos da superfície da água e limpeza das bordas. Os serviços serão acompanhados por um representante indicado pela SeJEL.

Na realização do serviço, a empresa contratada deverá fornecer os equipamentos, ferramentas, utensílios e mão-de-obra profissional qualificada para o tratamento da piscina. A empresa deverá ainda garantir que o tratamento da piscina seja de primeira qualidade, devidamente comprovada.

Caberá também à empresa, fornecer mensalmente relatório que comprove que a qualidade da água está em condições de balneabilidade.

### DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá dispor dos seguintes equipamentos para a execução dos serviços:

- a) Mangueira;
- b) Aspirador;
- c) Cabo telescópico;
- d) Aparelho de teste PH PPM alcalina;
- e) Peneira cata folha:
- f) Escova de aço;
- g) Luva de borracha;
- h) Máscara com filtro;
- i) Capa de proteção.

#### DOS PRODUTOS:

Fica a cargo da Prefeitura Municipal de Jaguariúna a incumbência do fornecimento e controle de utilização dos produtos químicos, que serão utilizados na manutenção em questão. Segue abaixo a relação dos materiais:

- I) Sulfato de alumínio;
- m) Barrilha;
- n) Cloro;
- o) Algicida de choque;



Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000 Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- p) Max Floc;
- q) Vermelho de Fenol (Fenolftaleína);
- r) Ortotolina;
- s) Controlador de metais:
- t) Clarmax;
- u) Decantador:
- v) Redutor de alcalinidade.

### DA FISCALIZAÇÃO:

Fica a cargo do contratante, exercer ampla irrestrita e permanente fiscalização durante toda a execução dos serviços, bem como estabelecer parâmetro e diretrizes, nos termos da regulamentação própria, sanções cabíveis pelas infrações acaso verificadas, após devidamente apuradas.

A fiscalização será realizada visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e pontualidade dos serviços, podendo a contratante tomar todas e quaisquer decisões, inclusive o cancelamento do contrato, assegurando a prestação adequada dos serviços.

### DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada obriga-se à:

- a) zelar pela perfeita execução dos serviços, devendo as ocorrências verificadas serem imediatamente comunicadas à contratante, através de relatório;
- b) atender imediatamente às solicitações da contratante, após notificação sobre a regularização da interrupção na prestação dos serviços contratados;
- c) prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- d) implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- e) executar os serviços no local indicado pela contratante;
- f) deverá proceder ao tratamento físico e químico da água, afim de mantê-la cristalina e em condições saudáveis, tais como:
  - Decantação de partículas sólidas e aspiração no fundo da piscina;
  - Filtração da água da piscina;
  - Varrer e lavar ao redor da piscina em sentido contrário à esta;
  - Remover folhas e materiais em suspensão com peneiras;
  - Manter o ajuste do equilíbrio químico básico, mantendo a alcalinidade total entre 80PPM e 120PPM, pH entre 7,0 e 7,4 e cloro livre entre 01 e 03 PPM;
  - Aplicação de algicidas e floculantes;
  - Utilização de limpa-bordas;
  - Limpeza da casa de bombas.
- g) em caso de pedido da contratante, a contratada deverá substituir imediatamente qualquer funcionário de seu quadro que estiver prestando serviço do presente objeto contratado, sendo desnecessária qualquer declaração pela contratante, dos motivos desta solicitação;
- h) a contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir parcialmente o objeto do presente à outrem, ou à este associar-se sem prévia aprovação da contratante, sob pena de considerar-se o contrato rescindido e aplicáveis, no caso as sanções determinadas pela Lei Federal nº 8666/93:
- i) a contratada designará 01 (um) funcionário que representará a empresa, perante à contratante quando a execução dos serviços, a quem cumprirá vistoriar os trabalhos e atender de imediato as reivindicações e reclamações da contratante;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 97986 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

j) a contratada será integralmente responsável pela idoneidade técnica e moral dos seus funcionários e pelos eventuais danos por eles ocasionados quando da execução dos serviços.



# Prefeitura do Município de Jaguariúna Departamento de Licitações e Contratos Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna -SP - CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9780/ 9801/ 9802/ 9707/ 9757/ 9792/ 9786 www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

### **ANEXO VII**

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2017 Contrato n°/2017. Objeto: Prestação de serviços de limpeza, tratamento e conservação de piscinas. Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Contratada:
Na qualidade de <b>CONTRATANTE</b> e <b>CONTRATADA</b> respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.  Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709 de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Jaguariúna, de de 2017
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva Secretária de Gabinete
CONTRATADA